



CAU/RJ

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro

PROCESSO: 2013-0003
TERMO ADITIVO: 05

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE VALE REFEIÇÃO E ALIMENTAÇÃO FIRMADO ENTRE O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO – CAU/RJ E COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS.

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO – CAU/RJ, autarquia federal criada pelo artigo 24 da Lei nº 12.378/2010, inscrito no CNPJ sob o nº 14.892.247/0001-74, situado na Rua Evaristo da Veiga, nº 55, 21º andar, Centro, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Presidente **JERÔNIMO DE MORAES NETO**, brasileiro, separado judicialmente, arquiteto e urbanista, portador da identidade nº A4146-7, expedida pelo CAU, inscrito no CPF/MF sob o nº 337.793.507-00, e a **COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS**, situada na Alameda Rio Negro, nº 161, 17º e 18º pavimentos, Edifício West Point, Alphaville Barueri, São Paulo, CEP 06.454-000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.740.876/0001-25, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seus representantes legais, **JÚLIO CÉSAR MOREIRA DE BRITO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Identidade nº 966318722, expedida pelo SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 334.525.801-30, e **MARCIO ALVES ALENCAR**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da identidade nº 62441913-7, expedida por SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 072.003.057/90, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE**, com fundamento no processo administrativo nº 2013-0003 e nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do contrato administrativo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência deste Termo Aditivo é de 12 (doze) meses, contados a partir de 07 de março de 2017, condicionada a sua eficácia à publicação resumida do referido instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR ANUAL ESTIMADO

3.1. O valor total anual estimado do presente Contrato é de R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais).

3.1.1. O valor descrito na presente cláusula é de mera estimativa, podendo sofrer variação

Avenida República do Chile, nº 230 - 23º andar
Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20031-919
Tel: (21) 3916-3902

JURÍDICO
VISTO

JURÍDICO
VISTO





CAU/RJ

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro

conforme o número de servidores contemplados e o número de dias úteis trabalhados.

3.1.2. Por se tratar de mera estimativa de gastos, o valor acima não constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o CAU/RJ, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do CAU/RJ, sem que isso justifique qualquer indenização à Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária nº **6.2.2.1.1.01.01.003.002**, identificada pela rubrica **Programa de Alimentação ao Trabalhador - PAT**, destinadas ao CAU/RJ para o exercício de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do contrato administrativo celebrado em 07 de março de 2013, permanecendo válidas e inalteradas aquelas não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo Aditivo, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, 07 de março de 2017.

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro – CAU/RJ

Jerônimo de Moraes Neto
Presidente

Companhia Brasileira de Soluções e Serviços

Júlio César Moreira de Brito
Representante legal

Companhia Brasileira de Soluções e Serviços

Marcio Alves Alencar
Representante Legal

Opazianni Beltrão de Lima

Testemunha:

CPF: 81974892204

Avenida República do Chile, nº 230 - 23º andar
Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20031-919
Tel: (21) 3916-3902

Testemunha:

CPF:

Stefano Guimarães Klappoth de Moraes
Stefano Guimarães Klappoth de Moraes
Especialista Jurídico
OAB/RJ 132.557-CAU/RJ

Marina Borges
Marina Borges
Chefe de Gabinete da Presidência
CAU/RJ

